



Câm.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI COMPLEMENTAR Nº 092 DE 23 DE dezembro DE 2.005.
Projeto de Lei Complementar nº 006/2005, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dá nova redação aos dispositivos da Lei Complementar nº 077 de 16 de dezembro de 2003.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Os Artigos 6º, 241 e 243 da Lei Complementar nº 077, de 16 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - A licença sanitária (regularização documental para que as pessoas físicas ou jurídicas exerçam as atividades ao regime de Vigilância Sanitária), que terá validade de um ano, deverá ser revalidada por períodos iguais e sucessivos. Sendo que a revalidação deverá ser efetuada até 30 de março do ano em curso.

§ 1º - Para liberação do Alvará Sanitário será considerado o cumprimento das normas legais vigentes, avaliados os aspectos, relativo às instalações, equipamentos e procedimentos.

§ 2º - As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrarem neste regulamento, que iniciarem suas atividades no ano em curso terão um prazo de 30(trinta) dias para regularizar a Licença Sanitária, a partir de emissão do respectivo Alvará de funcionamento.”

Art. 241 - A taxa referente à liberação do Alvará de Licença Sanitária será cobrado com base na Unidade Padrão Fiscal do Estado do Mato Grosso – UPF/MT, conforme anexo I, deste regulamento, que fica fazendo parte integrante do presente Projeto de Lei, vigorando com a redução de 30% (trinta por cento) de seus atuais valores.”

J



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 243 – As Multas pecuniárias que se refere este Código serão aplicadas com os seguintes critérios:

- I – Infrações Leves – de 05 a 10 UPFMT;
- II – Infrações Graves – de 11 a 25 UPFMT;
- III – Infrações Gravíssimas – de 25 a 125 UPFMT.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT., 23 aos dias do mês de dezembro de 2.005.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada
no livro próprio e
afixada no mural
da Câmara Municipal
em 23/12/05



3

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO I
**TAXA REFERENTE LIBERAÇÃO DA LICENÇA DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA MUNICIPAL**

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	TAXA EM UPF/MT
INSPEÇÃO SANITÁRIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE	ALVARÁ SANITÁRIO
1 - HOSPITAIS, CLÍNICAS VETERINÁRIAS:	
- ATÉ 50 LEITOS	10
- DE 51 A 250 LEITOS	20
- ACIMA DE 250 LEITOS	40
2 - AMBULATÓRIO	3,5
3 - ASSISTÊNCIA MÉDICA DE URGÊNCIA	10
4 - HEMOTERAPIA;	
- UNIDADE DE COLETA, TRANSFUSÃO E PROCESSAMENTO DE SANGUE	23,5
- UNIDADE DE COLETA, TRANSFUSÃO DE SANGUE	13,5
- AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	07
- POSTO DE COLETA	3,5
-SERVIÇO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA	23,5
5 - CLÍNICAS DE:	
- FISIOTERAPIA	05
- ORTOPÉDICA	05
- PSIQUIATRIA	05
- PSICOLOGIA	05
- FONOAUDILABIA	05
- CENTRO AUDITIVO	05
- DE VACINA	10
- DE ENDOSCOPIA	10
- MÉDICA	15
- ODONTOLÓGICA	15
6 - INSTITUTO DE BELEZA - ESTÉTICA:	
- COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA	07
- MASSAGEM	3,5
- TATUAGEM	05
7 - REGISTRO DE ÓTICA	
- ÓTICA SEM LABORATÓRIO	05
- ÓTICA COM LABORATÓRIO	10

J



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

4

8 - LABORATORIOS:	
- LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA	10
- PATOLOGIA CLÍNICA	10
- ANATOMIA PATOLÓGICA	10
- CITOLOGIA	10
-LIQUIDO CEFALO-RAQUIDIANO E CONGÊNERES	07
- LABORATÓRIO OU OFICINA DE PROTESE DENTARIA	05
9 - POSTO DE COLETA DE ANÁLISE CLÍNICA, PATOLOGIA CLÍNICA, CITOLOGIA, LIQUIDA CEFALO-RAQUIDIANO E CONGÊNERES.	10
10 - BANCO DE OLHOS, LEITE E OUTRAS SECREÇÕES	10
11 - CONSULTÓRIO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO.	07
12 - CONSULTÓRIO MÉDICO/ODONTOLÓGICO COM APARELHO DE RAIOS-X	13,5
13 - ESTABELECIMENTO QUE DESTINAM A PRÁTICA DE ESPORTE	
- ACADEMIA -C/ RESPONSABILIDADE TÉCNICA	10
14- ESTABELECIMENTO DESTINADO AO TRANSPORTE DO PACIENTE	3,5
15 - VISTORIA DE VEÍCULO P/ TRANSPORTE	
- TERRESTRE	3,5
- ÁEREO	07
16-ASILO - CASA DE REPOUSO	
- COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA	07
- SEM RESPONSABILIDADE TÉCNICA	3,5
17-COLETA DE AMOSTRA DE PRODUTO/SUBSTÂNCIA	3,5
18 - INSPEÇÃO DE COOPERAÇÃO C/ PORTOS, AEROPORTOS E FRONTEIRAS	3,5
19- ANÁLISE DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS	3,5
20- CADASTRAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS QUE UTILIZAM PRODUTOS DE CONTROLE ESPECIAL BEM COMO OS DE INSUMO QUÍMICO	3,5
21 -INDÚTRIA DE:	
-DE ALIMENTOS	20

2



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

-DE GELO	20
- DE AUDITIVOS	20
- DE EMBALAGENS	20
-DE TINTAS E VERNIS PARA FINS ALIMENTÍCIO	20
22- INDUSTRIA DE ALIMENTOS DE PEQUENO PORTE (ARTESANAL)	10
23-INVASORA DE ÁGUA MINERAL	10
24- ENPACOTADORA DE ALIMENTO	20
25-INDUSTRIA NO RAMO DROGAS EM GERAL	20
-DE MEDICAMENTO	20
-DE INSUMO FARMACÊUTICOS	20
-DE CORRELATOS	20
-DE PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES	20
-DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - LIMPEZA	20
26-PRESTADORA DE SERVIÇO DE ESTERELIZAÇÃO	10
27-DISTRIBUIDORA SEM FRACIONAMENTO DE DROGAS	10
-MEDICAMENTOS	10
-INSUMOS FARMACÊUTICOS	10
-DE CORRELATOS	10
-DE PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES	10
-DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	10
28 - DISTRIBUIDORA COM RETALHAMENTO DE DROGAS:	
-MEDICAMENTOS	07
-INSUMOS FARMACEUTICOS	07
-COSMÉTICOS	07
-PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	07
-SANEANTES DOMISSANITARIOS	07
29-DIPENSÁRIO, POSTO DE MEDICAMENTOS E ERVANARIA	3,5
30 - CASA AGROPECUÁRIA	10
31-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - CASA DE PRODUTOS DENTÁRIOS	10
32- COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - CASA DE PRODUTOS CIRÚRGICOS	10
33-FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO	10



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

34-DROGARIAS	07
35-LAVANDERIA COMERCIAL E INDUSTRIAL	07
36-LAVANDERIA HOSPITALAR	10
37 - APLICADORA DE PRODUTOS SANANTES E DOMISSANITÁRIOS	10
38- SERVIÇO DE LIMPEZA	05
39- HOTEIS Pousadas MOTEIS E SIMILARES:	
- ATÉ 15 QUARTOS	04
-ACIMA DE 15 ATE 30 QUARTOS	06
-ACIMA DE 30 ATE 50 QUARTOS	09
-ACIMA DE 50 QUARTOS	13,5
40-ESTABELECIMENTOS QUE UTILIZAM RADIÇÃO IONIZANTE:	
-SERVIÇO DE MEDICINA NUCLEAR - IN VITRO	15
-SERVIÇO DE MEDICINA IN VITRO	13,5
-CLINICA DE ULTRASSOM	13,5
-CLINICA DE DENSIOMETRIA	13,5
-CONJUNTO DE FONTES DE RADIOTERAPIA	13,5
- CLINICA DE RADIOLOGIA MÉDICA	20
- CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA	10
41-DEMAIS ESTABELECIMENTO NÃO ESPECIFICADO SUJEITOS À INSPEÇÃO SANITÁRIA:	
-BAIXA COMPLEXIDADE	40% DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO
-MÉDIA COMPLEXIDADE	20
-ALTA COMPLEXIDADE	40
42-MULTA POR ATRASO	
1- 10%(dez por cento) sobre o valor da taxa	
2- juro moratório	

J